



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018-FMS PREGÃO PRESENCIAL 008/2018-FMS TERCEIRA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Paranaíba, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 008/2018-FMS, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**I – OBJETO:** *aquisição de equipamentos hospitalares diversos* (Ministério da Saúde – Proposta 11482.116000/1170-02), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 008/2018-FMS.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.1** Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas.

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº. 011/2018-FMS**

**Pregão nº 008/2018-FMS**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG**

**Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº. 011/2018-FMS**

**Pregão nº 008/2018-FMS**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**2.3** - Não poderão participar deste Pregão:

**2.2.1** - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.3** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

**2.2.4** - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

**3.4** – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

### V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

#### Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

### VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

### VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

**7.1** - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- j)** Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, equipamentos/materiais de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de Direito Privado devem obrigatoriamente estar com firma reconhecida do emitente do referido atestado;
- k)** Comprovação de registro dos equipamentos junto a ANVISA/Ministério da Saúde e/ou INMETRO (Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto, dentro do prazo de validade) ou Apresentação do Certificado de Dispensa de Registro;
- l)** Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Paranaíba/MG para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;
- m)** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**7.2 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

**7.3 -** O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.4 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.5 -** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6 -** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

### VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4 –** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5 –** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6 –** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1 –** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2 –** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**8.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.9** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.10** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.16** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

**9.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**9.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**9.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**9.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.7** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o **COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA** emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.

### **X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5** - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

### **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Ficha 43: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200**

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII - DA ENTREGA**

**13.1** – O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**13.3** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.

**14.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### XV – SANÇÕES

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura após 05 (cinco) dias úteis da convocação para tanto, o que caracteriza descumprimento da obrigação, ou venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**15.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

**16.6** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, inciso V, da Lei 8666/93)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

Rio Paranaíba, 02 de agosto de 2018.

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 Em atendimento ao Artigo 6º inciso III e IX, Artigo 15 inciso II, Artigo 25 inciso I nas Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a aquisição dos equipamentos hospitalares diversos e outros buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas no Hospital Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário a aquisição dos equipamentos, ora licitados, para que seja mantida a continuidade às atividades desenvolvidas na rede hospitalar do município.

#### 3. DO OBJETO

3.1 Os objetos a serem licitados são os abaixo listados:

| EQUIPAMENTOS - HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA DA CONCEIÇÃO FATIMA |   |        |
|--|---|--------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO MÍNIMA  | QUANT. |
| 01   | <b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL</b><br>Deverá apresentar estrutura em alumínio, base sobre quatro rodízios, sendo dois com sistema de freio. Ruído inferior a 60 db, cabeçote duplo com pistão isento de óleo, anel grafitado, rolamentos de lubrificação permanente, válvulas em aço inoxidável, proteção térmica do motor, vazão livre de 40 litros por minuto; vácuo máximo 635 mm/HG; pressão máxima aproximada de 6,00 KG/cm <sup>2</sup> (6,6 bar), potência do motor 180 w; RPM 1700; corpo do motor feito em alumínio injetado. Carenagem em ABS. Frasco coletor de policarbonato, transparente, inquebrável e resistente a autoclavagem, com capacidade de 5 litros, tampa do frasco feita de nylon. Sistema de proteção contra transbordamentos e sistema de proteção ao motor com filtro antibacteriano. Tensão bi-volt. Extensão de silicone. Pedal interruptor para aspiração descontinuada. Registro no ministério da saúde. Certificado que atende as normas iec 60.601-1 e 60.601-2. O fabricante deve se comprometer a repor todas as peças de reposição necessárias para o funcionamento do aspirador, por um período mínimo de cinco anos. | 1      |
| 02   | <b>CAMA HOSPITALAR</b><br>BASE em tubos retangulares de 30 x 50 mm.<br>LEITO articulável, fabricado com tubo quadrado de 25 x 25 x 1,5 mm, revestido em chapa de aço perfurada, com espessura de 0,90 mm.<br>PARACHOQUES rotativos em polietileno, localizados nos quatro cantos da cama.<br>CABECEIRA E PESEIRA removíveis, em polietileno.<br>GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL em polietileno, articuláveis e retráteis, com mecanismo de destravamento e movimentação no sentido lateral da cama, injetados em liga de magnésio e ABS, permitindo recolhimento para baixo do leito.<br>MOVIMENTOS através de três manivelas articuláveis para fowler e trendelemburg. A manivela central deve permitir a inclinação total do leito (trendelemburg).<br>RODÍZIOS duplos, com 4" de diâmetro, sendo dois com sistema de freios em diagonal.<br>PINTURA eletrostática a pó, anticorrosiva por meio de fosfatização.<br>Dimensões aproximadas: • Comprimento: 2,30 (geral) e 2,00 (leito) • Largura: 1,00 (geral) e 0,90 (leito) • Altura: 0,65. COR BRANCA  | 16     |
| 03   | <b>CARDIOVERSOR</b><br>Desfibrilador com forma de onda bifásica e alça de transporte incorporada, pás pediátricas sob as pás para adultos (intercambiáveis). A indicação de contato entre pá e paciente deverá ser feita de forma gradual por indicadores luminosos nas pás ou de forma escrita visível no display do equipamento. Função selecionar carga, carregar e descarregar executadas através de comandos individuais e específicos com função  | 1      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

crescente e decrescente localizado nas pás externas do equipamento. Deverá ser composto por desfibrilador manual para desfibrilação externa, interna, cardioversão e DEA (com comando de voz) no mesmo equipamento. Deverá realizar carga de  $\leq 5$  a no mínimo 360 J em menos de 15 segundos em operação AC e DC. Deverá ter função auto teste do equipamento, que se inicia automaticamente em horário predeterminado pelo usuário. Devera possuir botão específico para acionamento direto e rápido para as seguintes funções: Cardioversão sincronizada, função DEA, anula carga, inibição temporária de alarme, seleção de derivação de ECG. Devera ter sistema de limitação de energia para pás internas e pediátricas em 50J. Devera possuir indicador de energia efetivamente entregue ao paciente. Monitor deverá ser de Cristal Líquido colorido (LCD) em posição vertical (ângulo mínimo 45°) com no mínimo 6,5 polegadas, incorporado ao equipamento. Doze derivações de ECG com controle de amplitude de QRS selecionáveis em 04 níveis e velocidade de traçado de 25 e 50mm/s, leitura digital para frequência cardíaca com alarmes para bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e assitolia. O equipamento devera ter registrador térmico com modo de operação manual e automático, para impressão de curvas e dados. O equipamento deverá ter marca passo transcutâneo para estimulação cardíaca, com controle variável para frequência de pulso e corrente de saída. O equipamento deve ter sistema de ventilação, por convecção (sem uso de ventoinhas). Alimentação através e fonte interna 110 a 240 vac automático e bateria Interna com capacidade para o mínimo 120 minutos de monitorização contínua e no mínimo 50 descargas de 360 J. O equipamento deve ter Indicação de nível de carga de bateria. O carregador de baterias deve ser interno ao equipamento e realizar a carga das baterias de zero a 100% em no máximo 3 horas.

**Apresentar certificado de registro na ANVISA/Ministério da Saúde.**

**Deverá ser realizada a Entrega Técnica juntamente com Treinamento Operacional à equipe clínica do hospital.**

**Acessórios que deverão acompanhar o equipamento:**

- 01 Cabo de força;
- 01 Cabo de ECG de 5 vias;
- 01 Jogo de pá externa pediátrica e adulta intercambiáveis;
- 05 Rolos Papel para registro ECG;
- 01 Cabo para Marca Passo e DEA;
- 01 Eletrodo para Marca passo e DEA;
- 01 Manual de operação em português.

### **ESFIGMOMANÔMETRO**

- Aparelho aneróide sem engrenagens;
- Face do visor gravado a laser;
- Design deve permitir trabalhar com mão direita ou esquerda;
- Atende as normas da AAMI de resistência a impactos;
- Manômetro com giro de 360°
- Livre de látex;
- Aro de borracha anti-impacto (cor cinza);
- Braçadeira em nylon reutilizável adulto, REUSE 11BR Azul Marinho 1 tubo Circunferência: 25-34 cm, com durabilidade média de 100.000 ciclos, fecho em velcro, tamanho nº 11; acompanha pera insufladora e tubo;
- Faixa de medição 0-300 mmHg;
- Aprovado pelo Inmetro e Registro na ANVISA;
- Garantia da calibração por 5 anos: Se o esfigmomanômetro aneróide desviar-se da especificação de precisão de  $\pm 3$  mm Hg durante o período da garantia, a empresa deverá proceder à recalibração do esfigmomanômetro sem custos adicionais;
- Garantia de um ano para a Pêra de Insuflação e garantia de dois anos para a Braçadeira;
- 01 bolsa para acondicionamento, manual e termo de garantia;

04

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

|    |  |    |
|----|--|----|
| 05 | <p><b>MESA DE CABECEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa de cabeceira pintada fechada</li><li>• Estrutura construída em chapa de aço pintado</li><li>• Gaveta e porta com puxador</li><li>• Prateleira interna removível em chapa de aço pintado</li><li>• Pés com ponteiros</li><li>• Pintura eletrostática a pó.</li><li>• Dimensões : 400x420x800mm (CxLxA)</li></ul>   | 23 |
| 06 | <p><b>MONITOR MULTIPARÂMETRO</b></p> <p>Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.</p> <p>Monitor modular constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível, com autonomia mínima de 180 minutos. Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SPO2, PNI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Capacidade de expansão futura, por inclusão de módulos no gabinete do monitor para os parâmetros de Capnografia, Débito Cardíaco, Pressão Invasiva, Análise de Agentes Anestésicos e BIS. Não será aceito rack de módulos para inserir novos parâmetros. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca (o número do registro ANVISA da central deverá estar expresso na proposta). Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. Display digital em cristal líquido colorido de no mínimo 12 polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen). Tendências de pelo menos 72 (setenta e duas) horas. ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas e com faixa de medição mínima entre 10 e 250bpm, alarme de FC máxima, mínima e alarmes para vários tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST. Temperatura com dois canais simultâneos, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. SPO2 com apresentação da curva plestimográfica, alarmes: máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo ou Fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto depositado no site da ANVISA). Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário.</p> <p>Apresentar certificado de registro na ANVISA/Ministério da Saúde.</p> <p>Deverá ser realizada a Entrega Técnica juntamente com Treinamento Operacional à equipe clínica do hospital.</p> <p>Deve acompanhar os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 Cabo de ECG com 5 vias;</li><li>01 Cabo de extensão para oximetria;</li><li>01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto;</li><li>01 um sensor de oximetria pediátrico/infantil;</li><li>01 manguito adulto padrão;</li><li>01 manguito adulto obeso;</li><li>01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico;</li><li>01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo retal/esofágico para adulto/pediátrico;</li><li>01 Cabo de força padrão ABNT;</li><li>01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom.</li></ul> | 1  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

|    |   |   |
|----|---|---|
| 07 | <b>POLTRONA RECLINÁVEL</b><br>Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de $\varnothing$ 1" x 1,20 mm, com braços articuláveis ao encosto, pés em tubo de aço carbono de $\varnothing$ 1 ¼ x 1,20 mm e base em tubo de aço carbono de $\varnothing$ 2" x 1,20 mm.<br>Movimentos: Costas e pés reclináveis simultaneamente em 04 posições, através de sistema mecânico, com retorno através de mola.<br>Estofado: Confeccionado em espuma de 8 cm D 28, revestido em courvim, não deformável. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa.<br>Encosto sem Botões e Braços Fixos. Dimensões aproximadas: Normal: 0,95 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Reclinada: 1,70 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Capacidade: 110 Kg. Cor: azul. | 1 |
|----|---|---|

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** A(s) Empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos cotados, de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.

a) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

b) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;

c) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado;

d) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

e) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

**f) Para os equipamentos onde houver a exigência de registro na ANVISA, independente de exigência no edital, o mesmo deverá ser apresentado junto com a proposta.**

**g) TODO O MATERIAL SERÁ ANALISADO POR UMA COMISSÃO FORMADA POR MEMBROS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CASO ALGUM ITEM NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

#### 4. DA ENTREGA

4.1 - O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

4.2. A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.

4.4. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra.

4.5. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento;

4.6. A contratada dará automaticamente a Contratante garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação do equipamento, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

4.7. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.

#### 5 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

5.1 O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.

5.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 011/2018-FMS

Pregão Presencial nº. 008/2018-FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO:**  
**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS**  
**CREDENCIAMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 011/2018-FMS

Pregão Presencial nº. 008/2018-FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 011/2018-FMS

Pregão Presencial nº. 008/2018-FMS

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-FMS

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 008/2018-FMS, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos médico/hospitalares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 008/2018-FMS (Ministério da Saúde – Proposta 11482.116000/1170-02).

#### CLÁUSULA SEGUNDA–DA EXECUÇÃO

- 2.1. A contratada deverá fornecer todo o contratado, conforme requisição, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecedor ou Nota de Empenho pela contratante.
- 2.2. O(s) material(is), as máquinas, deverá(ão) ser novas de fabricação de boa qualidade e procedência e na marca oferecida na licitação;
- 2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida e manuais, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 008/2018 – pregão presencial nº 008/2018);
- 2.4 As copiadoras deverão ser entregues para instalação nos órgãos da prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018 ou com o cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e os preços unitários são os abaixo especificados:

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida e fornecimento.

**Parágrafo Primeiro.** Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.

**Parágrafo Único** - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais, se exigido.

### **CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Ficha 43: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200**

### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2018-FMS- e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir as máquinas que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;

8.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

**8.4. A contratada deverá entregar os mesmos equipamentos/serviços ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação);**

**8.5 – Assegurar as garantias de fornecedor, de fábrica, e as garantias do Código de Defesa do Consumidor.**

**8.6 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

### **CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.

9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO**

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito, além de aplicação de penalidades previstas.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total

estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

11.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, ..... de.....de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL  
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE  
DESCLASSIFICAÇÃO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Lote único

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitario | Valor Total | Marca/modelo |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|--------------|
| ---  | --        | --         | --      | --             | --          | --           |
| --   | --        | --         | --      | --             | --          | --           |

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertado, bem com folders, manuais ou qualquer outro documento em que possam ser conferidas todas as suas características.

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

4. do prazo e local de entrega: até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.